Gabinete do Prefeito

LEI Nº 746/91

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito suplementar na importância de Cr$. 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos cruzeiros) para reforço orçamentário abaixo discriminado:

01.01 - Corpo Deliberativo e Secretaria

01010012-001 - 3.1.9.2 - Despesa de Exercícios Anteriores ....

Cr$..... 1.300.000,00

TOTAL GERAL.....Cr$. 1.300.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta da anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

01.01 - Corpo Deliberativo e Secretaria

01010012-001 - 3.2.5.5 - Assistência Médica Hospitalar.....

Cr$..... 500.000,00

01010012-002 - 3.2.3.3 - Contribuições CorrentesCr$.800.000,00

TOTAL GERAL.....Cr$.1.300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, 16 de abril de 1.991.

FRANCISCO CUNHA CALVÃO
PREFEITO